



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**EDITAL 02/2019/PROPLAN**

**SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE APOIO TÉCNICO AO DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL DA UFCSPA**

A Pró-Reitoria de Planejamento torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, nos termos da Resolução do Conselho Universitário Nº 45/2018, de 11 de outubro de 2018.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 – As Bolsas de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional são voltadas ao apoio à execução de programas, ações, projetos e atividades que propiciem a melhoria das condições de funcionamento da universidade e cumprimento de sua missão institucional, em consonância com seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e Planejamento Estratégico.

1.2 – Os bolsistas selecionados neste edital atuarão nos diferentes programas ou projetos desenvolvidos pela reitoria, vice-reitoria e pró-reitorias da UFCSPA.

1.3 – Serão oferecidas inicialmente 06 (seis) bolsas, com vigência de 12 (doze) meses, renováveis por, no máximo igual período, de acordo com as necessidades da UFCSPA.

1.4 – Os candidatos classificados acima do número de vagas deste Edital ficarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados para atuar nos programas ou projetos para os quais realizaram inscrição, conforme as necessidades e dentro do prazo de validade do Edital.

1.5 - Os recursos para pagamento das bolsas serão oriundos da própria Instituição e sujeitos à disponibilidade orçamentária anual.

1.6 - As bolsas concedidas nos termos desta norma são caracterizadas como doações, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador nem importam em contraprestação de serviços, sendo isentas de imposto de renda, conforme art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## 2 – DAS VAGAS, ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS E VALORES DAS BOLSAS

Bolsista	Áreas de atuação e atividades	Vagas	Vigência	CH Semanal	Titulação	Requisitos	Valor Mensal da Bolsa, em R\$
Bolsista de Apoio Técnico ao Projeto de Elaboração e Implementação de Sistema com vistas ao Levantamento e Monitoramento Permanente dos Índices dos Discentes dos Cursos de Graduação da UFCSPA	Apoio ao projeto de implementação de indicadores e índices relacionados a discentes de graduação	1	12 meses	30 horas	Estar cursando graduação em Ciência da Computação OU Sistemas de Informação OU Engenharia de software OU equivalente	Conhecimento em banco de dados, css, html5, php e Técnicas de Visualização de Dados	R\$1.500,00
Bolsista de Apoio Técnico ao Núcleo de Inovação e Tecnologias Educacionais (NITED)	Apoio a projetos relacionados ao uso de tecnologias educacionais e de ambientes virtuais de aprendizagem	1	12 meses	30 horas	Graduação em Pedagogia OU Licenciaturas OU Psicologia OU Ciência da Computação OU Tecnologia da Informação	Formação e atuação em educação a distância (EAD); Conhecimento de Tecnologias da Informação aplicadas à Educação; Conhecimento de ambientes virtuais de aprendizagem; Desejável experiência em: planejamento e/ou desenvolvimento de cursos na modalidade	R\$ 3.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

						EAD, desenvolvimento de objetos de aprendizagem, metodologias ativas	
Bolsista de Apoio Técnico ao Projeto App-UFCSPA	Apoio a implementação de aplicativos mobile	1	12 meses	30 horas	Graduação em andamento ou concluída na(s) área(s) de: Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Informática Biomédica e afins	Conhecimento de Android Studio, Xcode, Flutter	R\$1.500,00
Bolsista de Apoio Técnico ao Suporte a Sistemas de Informação	Apoio ao suporte à sistema de informação na universidade	1	12 meses	30 horas	Graduação na(s) área(s) de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação e afins.	Experiência como Administrador do Sistema Moodle 2.6; Utilização da ferramenta GLPI; COBIT; ITIL	R\$ 3.000,00
Bolsista de Apoio Técnico a modelagem de projetos de engenharia e/ou arquitetura em softwares BIM	Apoio a elaboração de projetos de engenharia e/ou	1	12 meses	30 horas	1.Graduação em Engenharia Civil, registrado no CREA. CBO	Experiência em desenvolvimento de projetos em modelagem 3D, conhecimento de softwares BIM,	R\$ 3.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

	arquitetura na universidade				da profissão nº 2142-05 ou graduação em Arquitetura e Urbanismo, registrado no CAU. CBO da profissão nº 2141.	conhecimento das dimensões de trabalho alcançadas pelo BIM	
Bolsista de Apoio Técnico ao Projeto de Levantamento do Perfil de Egressos dos Cursos de Graduação da UFCSPA	Organização e análise de Dados	1	12 meses	30 horas	Graduação em andamento ou concluída em administração ou processos gerenciais ou gestão em saúde ou informática biomédica ou administração de sistemas	Experiência em atividades administrativas. Conhecimentos em gerenciamento de projetos, organização de dados, análise de dados e elaboração de relatórios. Conhecimentos em informática básica: processadores de texto, planilhas eletrônicas, geradores de apresentação, internet, entre outros.	R\$ 1.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

### **3 – DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO**

3.1 – As inscrições para o Edital nº 02/2019 - PROPLAN ocorrerão no período de 20/08/2019 a 30/08/2019, no Protocolo da UFCSPA, situado na Rua Sarmiento Leite, 245, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h (somente em dias úteis em que haja expediente na UFCSPA), exclusivamente de forma presencial.

3.2 – Não serão aceitas inscrições pelos correios ou por outra forma diversa da prevista neste Edital.

3.3 – No ato da inscrição deverão ser entregues, em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, número do Edital e a vaga pretendida, os documentos abaixo listados:

- a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada, conforme anexo I;
- b) Cópia de documento de identidade com foto;
- c) Cópia do currículo *vitae*;
- d) Cópias dos documentos comprobatórios do pré-requisito da vaga;
- e) Cópias dos documentos para comprovar pontuação, conforme Barema do anexo II (específica para a área na qual o candidato irá concorrer).

3.4 – Cada candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (uma) bolsa.

3.5 - Ao inscrever-se o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas. Aplica-se o disposto neste item ao currículo *vitae* e demais documentos comprobatórios.

3.6 – Os documentos entregues não serão devolvidos.

3.7 – É de responsabilidade de cada candidato entregar a documentação completa acima exigida, sob pena de não seleção para entrevista.

3.8 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins do disposto no item 3.3: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97); Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei Federal, valham como identidade.

3.9 – Caso o candidato possua qualquer condição ética ou moral que possa inviabilizar a atividade para a qual está se candidatando, deve declarar no ato da inscrição, podendo ser sumariamente desligado caso desatenda tal dever de transparência.

#### **4 – DA SELEÇÃO**

4.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:

I. Análise do Currículo *vitae* dos candidatos, mediante pontuação da Barema (anexo II) e comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

II. Entrevista coletiva ou individual, com os 10 (dez) primeiros colocados para cada perfil de bolsa, pré-classificados na etapa I (melhor pontuação da Barema), e realizada de forma presencial na UFCSPA.

#### **5 – CLASSIFICAÇÃO**

5.1 – O processo de classificação terá duas formas de pontuação:

a) Pontuação da Barema específica (anexo II), conforme documentos apresentados, com peso 3,0; e

b) Pontuação da entrevista coletiva ou individual, conforme critérios do item 7.1, com peso 7,0.

5.2 Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na classificação final do processo seletivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## **6 – DA ANÁLISE DA BAREMA**

6.1 – A pontuação da Barema terá por base os documentos apresentados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato apresentar os documentos comprobatórios que lhe interessarem.

6.1.1 – Não serão consideradas na pontuação as titulações exigidas (pré-requisitos) para cada vaga.

6.1.2 – Em hipótese alguma as pontuações máximas previstas para cada critério da Barema serão ultrapassadas.

6.1.3 – Somente serão pontuados os documentos que tiverem relação direta com a área de atuação da bolsa.

6.2 – Os documentos entregues que não apresentarem todos os dados capazes de comprovar os requisitos exigidos na Barema (anexo II) não serão considerados para fins de pontuação.

6.3 – Não serão aceitos documentos entregues posteriormente à inscrição (por correios, entrega pessoal, e-mail etc.).

6.4 – Não serão aceitos documentos sem data, sem assinaturas ou autenticidade dos emissores (física ou eletrônica) ou com rasuras e evidentes impropriedades que possam causar dúvidas sobre sua legitimidade.

6.5 – O resultado da pontuação obtida por cada candidato será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital.

## **7 – DA ENTREVISTA**

7.1 – As entrevistas de classificação terão como objetivo analisar a desenvoltura do candidato para exercício das funções, a experiência pregressa, os conhecimentos e habilidades exigidos para as atividades da bolsa pretendida, a disponibilidade de horário e habilidade de comunicação. Somente participarão das entrevistas os candidatos selecionados na forma do Capítulo 4 deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

7.1.1 – Nas entrevistas, a critério dos entrevistadores da UFCSPA, poderão ser aplicadas técnicas e atividades de grupo e/ou entre outras formas de aferição dos requisitos do item 7.1.

7.1.3 – O candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo se for descortês ou ofensivo com qualquer um dos entrevistadores da UFCSPA ou outros candidatos.

7.2 – Os locais e horários das entrevistas serão divulgados no site da UFCSPA, no endereço <http://www.ufcspa.edu.br>, conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital.

7.2.1 – O candidato que não comparecer na data e horário determinado para as entrevistas será eliminado deste processo seletivo.

7.3 – O resultado das entrevistas será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital.

## **8 – DOS RECURSOS**

8.1 – Caberá recurso contra:

- a) A lista PRELIMINAR de inscrições homologadas;
- b) Ao resultado da pontuação da Barema, de acordo com a análise da documentação apresentada na inscrição; e
- c) O resultado PRELIMINAR da seleção dos bolsistas (pontuação da Barema e entrevista).

8.2 – Os recursos, seguindo os preceitos da lei 9.784/98, deverão ser interpostos exclusivamente no Protocolo da UFCSPA, situado na Rua Sarmento Leite, 245, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h (somente em dias úteis em que haja expediente na UFCSPA), dentro dos períodos previstos no Capítulo 9 deste Edital.

8.3 – Não serão considerados os recursos interpostos:

- a) Fora das datas e horários estabelecidos no Capítulo 9 deste;
- b) Por e-mail, via postal ou qualquer outra forma de submissão diferente da prevista neste Edital;
- c) Sem fundamentação plausível;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- d) Sem a correta identificação do recorrente; e
- e) Com descortesia e ofensa de qualquer espécie.

8.4 – Os resultados dos julgamentos dos recursos constarão de publicação simples do seu deferimento ou indeferimento.

## 9 – DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES

9.1 – As atividades desta seleção ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Inscrições e Entrega da documentação	20/08 a 30/08/2019
Período de análise da documentação	02/09 a 03/09/2019
Resultado Parcial da análise da documentação e divulgação da Lista Preliminar de Inscrições	04/09/2019
Prazo para interposição de recursos relativos à análise de documentação	05/09 a 06/09/2019
Divulgação da Lista Final de Inscrições homologadas	10/09/2019
Período de Análise da Barema	11/09 a 19/09/2019
Resultado da análise da preliminar da pontuação da Barema, de acordo com a análise da documentação apresentada na inscrição	23/09/2019
Prazo para interposição de recursos relativos à pontuação da Barema	24/09 a 25/09/2019
Divulgação do Resultado Final da pontuação da Barema	30/09/2016
Convocação para a fase de entrevistas	30/09/2019
Período de realização das entrevistas	01/10 a 04/10/2019
Divulgação do resultado PRELIMINAR da seleção dos bolsistas (pontuação da Barema e entrevista)	08/10/2019
Prazo para interposição de recursos relativos à entrevista	09/10 a 10/10/2019
Divulgação do Resultado Final da seleção dos bolsistas	15/10/2019
Entrega da documentação e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista	16/10 a 18/10/2019
Previsão de início das atividades (vide item 11.1)	21/10/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

9.2 – Todas as divulgações previstas no cronograma acima serão feitas pela UFCSPA por meio do endereço eletrônico <http://www.ufcspa.edu.br>, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento.

9.3 O cronograma está sujeito a alterações sem aviso prévio, de acordo com as necessidades do processo seletivo. Caberá, exclusivamente aos candidatos, o acompanhamento das etapas do presente edital no site institucional da UFCSPA.

## **10 – DAS NORMAS DA UFCSPA**

10.1 – Fica vedado que concorram às vagas de bolsa quaisquer servidores da UFCSPA; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador ou do vice-coordenador do projeto ao qual a vaga está vinculada.

10.2 – O candidato declara, ao concorrer às vagas deste Edital, ter ciência da proibição contida no item 10.1 assumindo inteira responsabilidade por qualquer situação irregular.

## **11 – DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS, DA NATUREZA DO VÍNCULO E DOS REQUISITOS FORMAIS PARA CONTRATAÇÃO**

11.1 – A data de início das atividades dos candidatos selecionados, prevista no cronograma constante do Capítulo 9, poderá variar de acordo com necessidades ou interesse institucional. A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades da UFCSPA.

11.2 – O chamamento dos bolsistas selecionados ocorrerá exclusivamente por meio do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, tendo o selecionado, o prazo de 5 dias úteis para confirmação do interesse na vaga, sob pena de chamamento do seguinte.

11.2.1 – Cabe ao candidato preencher corretamente (e de forma legível) o seu e-mail na ficha de inscrição (anexo I), ficando a UFCSPA isenta de responsabilidade pelo não recebimento ou não leitura do respectivo contato eletrônico.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

11.2.2 – O candidato chamado deverá apresentar todos os documentos requeridos pela UFCSPA para efetivação de sua vinculação, em até 5 dias úteis. Em caso de impossibilidade de comparecimento por parte do candidato, a documentação poderá ser protocolada por terceiro, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para o ato.

11.2.3 – Todos os candidatos ficam cientes, desde já, que ao assumirem a vaga de bolsista deverão, obrigatoriamente, assinar presencialmente o Termo de Compromisso (anexo III) e demais termos e documentos que se fizerem necessários a critério da UFCSPA.

11.3 – O vínculo dos bolsistas com a UFCSPA é precário e não configura relação de emprego, podendo ser findado a qualquer tempo a critério da universidade.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS BOLSISTAS:**

12.1. Participar de reuniões periódicas com o pró-reitor responsável pelo programa/projeto correspondente ou servidor por este designado, para alinhamento e acompanhamento das ações desenvolvidas.

12.2 Desenvolver relatórios periódicos, conforme solicitação do coordenador do programa/projeto.

## **13 – DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA**

13.1 - Ao final do período de vigência da bolsa os coordenadores dos programas/projetos e os bolsistas envolvidos farão um relatório final, que detalhará, entre outros:

- (1) as atividades desenvolvidas pelo bolsista durante a vigência da bolsa;
- (2) os objetivos que foram alcançados durante a vigência da bolsa;
- (3) os objetivos não alcançados e os motivos que impossibilitaram a realização dos mesmos; e
- (4) uma avaliação do desempenho dos bolsistas pelos Coordenadores.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

#### **14 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

14.1 – O presente edital de seleção terá validade de SEIS MESES a contar da data de divulgação dos resultados na forma do Capítulo 9.

14.2 – O prazo de validade deste Edital poderá ser prorrogado por mais SEIS MESES a critério da UFCSPA.

#### **15 – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROPLAN.

ALESSANDRA DAHMER  
Pró-reitora de Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>1. Identificação do Candidato</b>					
Nome completo:			Sexo: ( ) masculino ( ) feminino		
CPF:	Identidade:	Órgão emissor:	UF:	Data emissão:	
Data nascimento:	Nacionalidade: ( ) brasileira ( ) estrangeira	País de origem:	Passaporte:	Visto permanente: ( ) sim ( ) não	Validade:
Estado Civil:			Nome do cônjuge:		
Nome do Pai:			Nome da Mãe:		
Endereço residencial:				Bairro:	
Cidade:			UF:	Telefone:	
CEP:	e-mail:		Profissão:		
Último título obtido: ( ) curso técnico ( ) graduação ( ) especialização ( ) mestrado ( ) doutorado ( ) pós-doutorado ( ) outro:.....			Manterá vínculo empregatício durante a bolsa? ( ) sim ( ) não		É aposentado? ( ) sim ( ) não
É bolsista em outra instituição? ( ) sim ( ) não		Instituição que concede a bolsa			
<b>2. Programa/Projeto para o qual o candidato está se inscrevendo:</b>					

Eu, acima identificado (a), requeiro minha inscrição no processo seletivo para bolsista do Edital da Proplan nº 01/2019  
DECLARANDO, sob as penas da lei:

- a) que as informações constantes nesta ficha e em meu currículo vitae anexo são verdadeiras;
- b) que todos os documentos entregues em minha inscrição são autênticos e legítimos; e
- c) que tenho plena ciência do inteiro teor do referido Edital.

Porto Alegre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) candidato (a)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO (CAPÍTULOS 5 E 6)**

**A) Para as áreas de “implementação de indicadores e índices relacionados a discentes de graduação”; “uso de tecnologias educacionais e de ambientes virtuais de aprendizagem” e “Levantamento do Perfil de Egressos dos Cursos de Graduação da UFCSPA”**

<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>
1. Formação Acadêmica (Graduados) * Máximo: 20 pontos	Pós-Graduação Stricto Sensu na área de atuação (Doutorado) – 10 pontos Pós-Graduação Stricto Sensu em outra área de atuação (Doutorado) – 4 pontos	
	Pós-Graduação Stricto Sensu na área de atuação (Mestrado) – 8 pontos Pós-Graduação Stricto Sensu em outra área de atuação (Mestrado) – 3 pontos	
	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação (Especialização) – 6 pontos Pós-Graduação Lato Sensu em outra área de atuação (Especialização) – 2 pontos	
	Graduação na área de atuação – 4 pontos Graduação além da área de atuação – 1 ponto	
2. Cursos, certificações ou treinamentos na Área de Atuação da Bolsa Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada 10 horas de participação em curso, certificação ou treinamento na área.	
3. Participação em Programas e/ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional na Área de Atuação da Bolsa Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada participação em programas e/ou projetos, como membro da equipe, bolsista, estagiário (a).	
4. Estágio ou emprego em Área de Atuação da Bolsa Máximo de 32 pontos	4 pontos por semestre de atuação profissional na Área. 2 pontos por semestre de estágio na Área.	
<b>Pontuação Total</b>	<b>Máximo 100 pontos</b>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**B) Para as áreas de “ implementação de aplicativos mobile” e “suporte à sistema de informação na universidade”**

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Formação Acadêmica (Graduados) * Máximo: 20 pontos	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Doutorado) – 10 pontos Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Doutorado) – 4 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Mestrado) – 8 pontos Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Mestrado) – 3 pontos	
	Pós-Graduação lato sensu na área de atuação (Especialização) – 6 pontos Pós-Graduação lato sensu em outra área de atuação (Especialização) – 2 pontos	
	Graduação na área de atuação – 4 pontos Graduação além da área de atuação – 1 ponto	
2. Cursos, certificações ou treinamentos na Área de Atuação da Bolsa Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada 10 horas de participação em curso, certificação ou treinamento na área.	
3. Participação em Programas e/ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada participação em programas e/ou projetos, como membro da equipe, bolsista, estagiário (a).	
4. Estágio ou emprego em Área de Atuação da Bolsa Máximo de 32 pontos	1 pontos por semestre de atuação profissional na Área de TI no desenvolvimento de aplicações WEB/desktop. 0,5 pontos por semestre de estágio na Área de TI no desenvolvimento de aplicações WEB/desktop.	
	4 pontos por semestre de atuação como desenvolvedor mobile nativo Android. 4 pontos por semestre de atuação como desenvolvedor mobile nativo IOS. 4 pontos por semestre de atuação como desenvolvedor mobile híbrido em Xamarim, React Native ou Cordova. 8 pontos por semestre de atuação como desenvolvedor mobile Flutter.	
<b>Pontuação Total</b>	<b>Máximo 100 pontos</b>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**C) Para a área de “elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura na universidade”**

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Formação Acadêmica (Graduados) * Máximo: 20 pontos	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Doutorado) – 10 pontos Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Doutorado) – 4 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Mestrado) – 8 pontos Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Mestrado) – 3 pontos	
	Pós-Graduação lato sensu na área de atuação (Especialização) – 6 pontos Pós-Graduação lato sensu em outra área de atuação (Especialização) – 2 pontos	
	Graduação na área de atuação – 4 pontos Graduação além da área de atuação – 1 ponto	
2. Cursos, certificações ou treinamentos na Área de Atuação da Bolsa Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada 10 horas de participação em curso, certificação ou treinamento na área.	
3. Participação em Programas e/ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada participação em programas e/ou projetos, como membro da equipe, bolsista, estagiário (a), no desenvolvimento de projetos em modelagem 3D e BIM.	
4. Estágio, bolsa ou emprego em Área de Atuação da Bolsa Máximo de 32 pontos	2 pontos por semestre de atuação como estagiário de modelagem em plataforma Sketchup, Autocad 3D, Revit ou similar. 4 pontos por semestre de atuação como bolsista de modelagem em plataforma Sketchup, Autocad 3D, Revit ou similar. 6 pontos por semestre de bolsa como desenvolvedor de modelagem em plataforma Sketchup, Autocad 3D, Revit ou similar.  2 pontos por semestre de atuação como estagiário de projetos de ambientes na área da saúde ou	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

	<p>educação (laboratórios, clínicas, salas de aula, espaços educacionais, outros).</p> <p>4 pontos por semestre de atuação como bolsista de projetos de ambientes na área da saúde ou educação (laboratórios, clínicas, salas de aula, espaços educacionais, outros).</p> <p>6 pontos por semestre de atuação como desenvolvedor projetos de ambientes na área da saúde ou educação (laboratórios, clínicas, salas de aula, espaços educacionais, outros).</p> <p>1 ponto por semestre de atuação como estagiário de gestão de manutenção para implantação em BIM.</p> <p>2 pontos por semestre de atuação como bolsista de gestão de manutenção para implantação em BIM.</p> <p>3 pontos por semestre de atuação profissional de gestão de manutenção para implantação em BIM.</p>	
<b>Pontuação Total</b>	<b>Máximo 100 pontos</b>	

Considerações sobre itens de pontuação da Barema:

- a) O título de curso técnico de nível médio, cujo certificado apresente a especificação da carga horária, será pontuado no item cursos, com a atribuição da pontuação máxima para o item 2;
- b) Os cursos de longa duração, cujos certificados não apresentem a especificação de carga horária, receberão, individualmente, a pontuação mínima da certificação para o item 2;
- c) Na pontuação relativa ao item “cursos”, quando os mesmos apresentarem carga horária superior a estabelecida na Barema, serão atribuídos 4 pontos para cada 10 horas, desconsiderando-se as horas “fracionadas”;
- d) A participação em projetos como UNASUS, ISF ou similares, emitidos com a certificação de “bolsa”, serão pontuados no item 3, relativo a participação em projetos e/ou programas;
- e) Não serão passíveis de pontuação os certificados relativos a “bolsas” recebidas para a realização de cursos de mestrado e/ou doutorado;
- f) A pontuação de estágios, cuja certificação especifique a “carga horária” e não a quantidade de “meses” de participação, receberá a pontuação mínima do item 4 para cada certificado apresentado; e
- g) Na pontuação relativa ao item “empregos”, caso o documento comprobatório não indique o período de atuação será atribuída a pontuação mínima do item 4.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

**CONTRATO DE CONCESSÃO E  
DOAÇÃO DE BOLSA QUE  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E  
... (NOME DO BOLSISTA).**

Pelo presente instrumento particular, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – UFCSPA, fundação pública, com foro e sede em Porto Alegre, RS, na Rua Sarmento Leite, 245, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 92.967.595/0001-97, representada por sua Magnífica Reitora, Profa. Lucia Campos Pellanda, doravante denominada simplesmente UFCSPA, e ..... (nome do bolsista), portador (a) do CPF n.º ....., qualificado no formulário em anexo, doravante denominado(a) simplesmente BOLSISTA, celebram, de comum acordo entre si, livremente, este Contrato de Concessão e Doação da Bolsa, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

1. O presente contrato visa o fomento, por parte da UFCSPA, ao desenvolvimento institucional para propiciar melhoria das condições de funcionamento da universidade e o cumprimento de sua missão institucional, no qual o(a) BOLSISTA tem vinculação e desenvolverá atividades relacionadas em programa/projeto específico, com transferência de benefícios decorrentes dos conhecimentos de caráter técnico, científico e cultural, desenvolvido na instituição proponente dos projetos, devendo o beneficiário primar pela eventualidade dos trabalhos, pela atipicidade das tarefas e pela ausência de subordinação;
2. A UFCSPA liberará ao bolsista, durante a vigência deste contrato, a quantia de R\$..... (..... reais), a título de Bolsa de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional, conforme o anexo I deste contrato. Esta bolsa será paga a título de doação voluntária e cujos recursos serão oriundos da própria Instituição e sujeitos a disponibilidade orçamentária anual.
3. O(a) Bolsista compromete-se a cumprir com as obrigações aqui assumidas e a realizar as atividades descritas no Plano de Trabalho do Bolsista, em anexo.
4. Os resultados técnicos, decorrentes da execução do presente contrato, serão descritos em relatórios e publicações, sem vantagens econômicas e financeiras para os doadores.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

5. A UFCSPA não assume qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou previdenciária, perante o(a) Bolsista, por trabalhos irregulares ou qualquer falsidade ideológica ou mesmo por danos sofridos em virtude das atividades fomentadas, bem como perante a terceiros, tais como laboratórios e instituições, que auxiliarem no desenvolvimento do programa/projeto.

6. Fica assegurado a qualquer das partes, o direito de rescindir este contrato, com efeito imediato, ou assim que encerrar o projeto;

7. Este contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da data de sua assinatura, não poderá ultrapassar a data de encerramento do projeto;

8. As partes elegem o foro da Justiça Federal em Porto Alegre para dirimir qualquer dúvida ou litígio fundado no presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acertados, os partícipes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, ..... de ..... de .....

**Lucia Campos Pellanda**

Reitora da UFCSPA

**XXXXXXXX**

Coordenador do Programa/Projeto

**Bolsista**